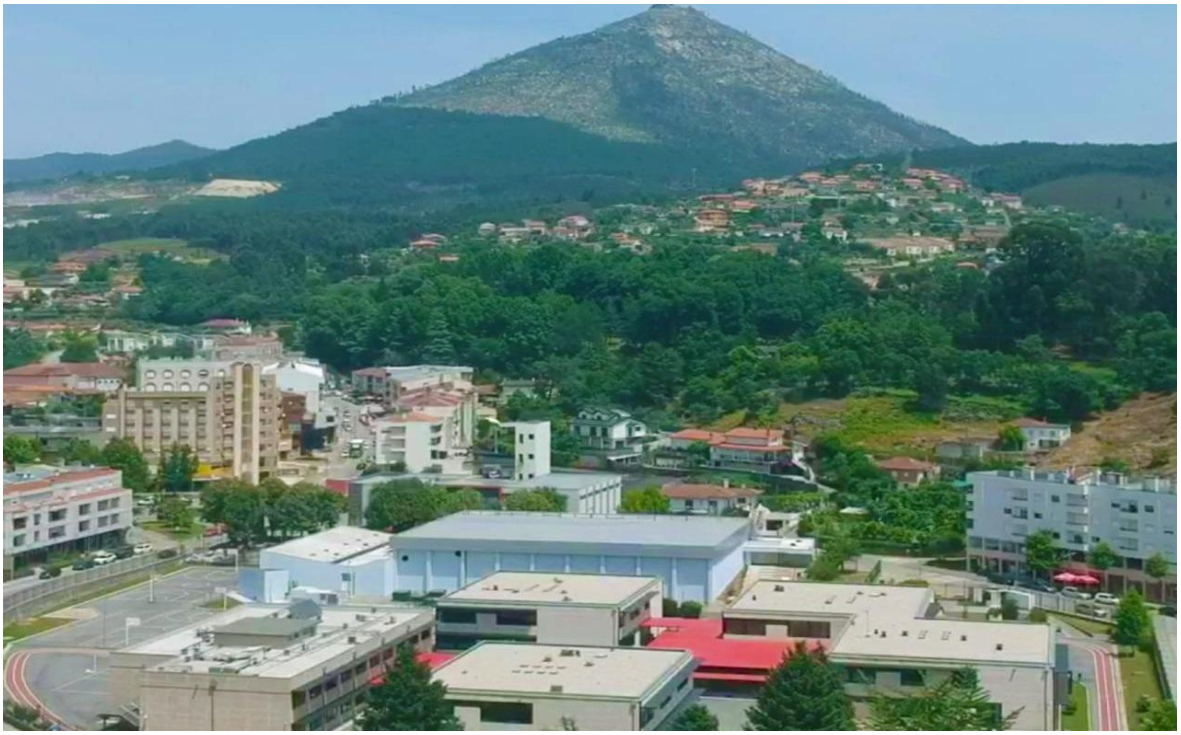
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONDIM DE BASTO

Regulamento

dos Quadros de Valor, de Mérito e de Excelência



Juntos Iremos Mais Longe

SÍNTESE

Documento que define o âmbito, os critérios de propositura, os requisitos, os prazos e os prémios associados aos Quadros de Valor, de Mérito e de Excelência do Agrupamento, destinados a reconhecer as aptidões, as atitudes e os resultados dos alunos nos domínios cognitivo, cultural, pessoal e social.

REGULAMENTO
QUADROS DE VALOR, DE MÉRITO E DE EXCELÊNCIA

1. Âmbito

Os Quadros de Valor e de Excelência destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos, ou grupos de alunos, que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios cognitivo, cultural, pessoal e social.

2. Quadro de Valor

O Quadro de Valor reconhece os alunos que revelam grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvem iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela.

2.1. Propostas de candidatura

2.1.1. As propostas de candidatura serão da iniciativa da turma, numa primeira fase, que propõe os colegas que reúnam as condições referidas nos pontos 2.2.1 e/ou 2.2.2 do artigo seguinte. Numa segunda fase, serão os conselhos de turma ou os professores titulares a analisar e seriar as propostas dos alunos, bem como selecionar outros de acordo com os critérios de propositura, fundamentando sempre as suas decisões. A seriação dos alunos será efetuada após a avaliação do terceiro período.

2.2. Critérios de propositura

Poderão ser propostos alunos que revelem atitudes exemplares de:

2.2.1. manifestação de um espírito de cooperação, de tolerância e de solidariedade relevante e continuado (incluindo mentores no exercício da sua tarefa definida no respetivo regulamento);

2.2.2. esforço desenvolvido para superação de dificuldades;

2.2.3. desempenho excecional nas atividades desportivas em competições regionais ou nacionais com a atribuição de prémios/menções;

2.2.4. na dinamização de iniciativas/atividades do PAA;

2.2.5. atribuição de prémios resultantes da participação em concursos promovidos por entidades externas ao Agrupamento.

2.2.5.1. Qualquer um dos critérios referidos no ponto anterior é cumulativo com:

a) apreciação global de Muito Bom relativamente ao comportamento na Escola.

b) assiduidade, pontualidade e empenho no cumprimento dos deveres previstos no Estatuto Do Aluno e no Regulamento Interno do Agrupamento;

2.3. Avaliação das propostas

A ratificação das propostas apresentadas para os Quadros de Valor será da competência do Conselho Pedagógico.

3. Quadro de Mérito

O Quadro de Mérito reconhece os alunos que revelarem bons resultados escolares e produzirem trabalhos académicos ou realizarem atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio dos complementos curriculares.

3.1. Propostas de candidatura

As propostas de candidatura serão da iniciativa dos conselhos de turma/docentes.

3.2. Critérios de propositura

3.2.1. Alunos do Ensino Básico – são condições:

- a obtenção de média aritmética simples de 5 (igual ou superior a 4,500).
- No primeiro ciclo os alunos que obtenham como notação "Muito Bom" a português e matemática e "Bom" nas restantes.

3.2.2. Alunos do Ensino Secundário (Cursos Cientifico-humanísticos) – é condição mínima a obtenção de média aritmética simples de 16 (dezasseis) valores (igual ou superior a 16,000).

3.2.3. Alunos do Secundário (Ofertas Qualificantes) – é condição mínima a obtenção de média aritmética simples de 16 (dezasseis) valores (igual ou superior a 16,000).

3.2.4. Os alunos, que beneficiam de medidas Adicionais de suporte à aprendizagem, ao abrigo do decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho, terão acesso ao Quadro de Mérito incidindo a análise sobre o portefólio do aluno (trabalhos desenvolvidos ao longo do ano/ciclo e compilados pelo docente da educação especial e/ou docente titular de turma, bem como pelo responsável pelo SPO que acompanha os alunos), sob proposta do Departamento de Educação Especial.

3.2.5. Deverão ainda observar-se as condições seguintes:

3.2.5.1. Estar matriculado em todas as disciplinas.

3.2.5.1.1. No caso dos alunos do Ensino Básico não ter qualquer nível inferior a 4 (quatro) valores e no caso do primeiro ciclo nenhuma notação de "Suficiente".

3.2.5.2. No caso dos alunos do Ensino Secundário dos Cursos Cientifico-humanísticos não ter qualquer classificação inferior a 15 (quinze) valores. No caso dos alunos do Ensino Secundário das Ofertas Qualificantes não ter qualquer classificação média de disciplina inferior a 14 (catorze) valores.

3.2.5.3. No conjunto de todas as disciplinas não ter mais do que 3 (três) faltas injustificadas.

3.2.5.4. Não ter sofrido qualquer sanção disciplinar nesse ano escolar.

3.2.5.5. não ter sido referenciado em ata com comportamentos irregulares, ao longo do ano letivo

4. Quadro de Excelência

4.1. Definição

O Quadro de Excelência destina-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos do Ensino Básico ou do Ensino Secundário, que tenham evidenciado excelência nos domínios cognitivo, pessoal ou social, bem como a atribuir prémios, em casos específicos e excecionais.

O presente Regulamento rege-se pelo disposto no Despacho Normativo n.º 102/90, de 12 de Setembro, e pelo disposto no Decreto-Lei n.º 30/2002, de 20 de Dezembro, art.º 13.º alíneas c), d) e)

4.2. Âmbito e Natureza

4.2.1. Este Regulamento tem como objetivo primordial definir critérios de avaliação e requisitos que os alunos devem reunir a fim de poderem ser incluídos no Quadro de Excelência.

4.2.2. O Quadro de Excelência reconhece os alunos que revelem excelentes resultados escolares na avaliação interna e externa.

4.2.3. O Quadro não visa apenas premiar os bons resultados ou comportamentos exemplares, mas, acima de tudo, reconhecer e valorizar o esforço e o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto por aprender e a busca da excelência.

4.3. Requisitos

4.3.1. O Quadro de Excelência será organizado no final de cada ano letivo para todos os alunos do 9.º e 12.º anos de escolaridade, tendo como base os resultados da avaliação interna e externa, das disciplinas sujeitas a exame nacional, obtida no final de cada ciclo escolar.

4.3.2. No Quadro constarão o nome do aluno, a turma e a média alcançada na avaliação final das várias disciplinas sujeitas a exame que constituem o ciclo de escolaridade.

4.3.3. São requisitos para o acesso ao Quadro de Excelência no ensino básico:

- Além das condições gerais definidas para acesso ao Quadro de Mérito a obtenção de nível 5 nas provas nacionais de final de ciclo.

4.3.4. São requisitos para o acesso ao Quadro de Excelência no Ensino Secundário:

- A obtenção de classificação igual ou superior a dezoito vírgula zero valores (18,0), nos exames nacionais obrigatórios que realize no 11.º e 12.º anos, não podendo o aluno ter qualquer disciplina em atraso (ou módulo em atraso no caso dos Cursos Profissionais).
- Não ter sido sujeito, nesse ano, a alguma medida disciplinar devidamente registada, nem mencionado em ata por comportamentos irregulares.

4.4. O Quadro de Excelência será organizado pela Diretora, sob proposta do diretor de turma do(s) aluno(s), e homologado pelo Conselho Pedagógico na reunião subsequente à afixação dos resultados de avaliação, convocada para o efeito.

4.5. O Quadro de Excelência será exposto em local bem visível, bem como na página da escola, e manter-se-á ao longo do ano letivo seguinte.

4.6. Atribuição de menções e prémios

Aos alunos que integrem no final de cada ano letivo o Quadro de Excelência será atribuída a menção respetiva que será registada no respetivo processo individual.

A atribuição da menção corresponderá também a um prémio simbólico de natureza eminentemente educativa, dependendo das possibilidades da escola em articulação com as entidades locais.

Os alunos que integrem no final de cada ano letivo o Quadro de Excelência receberão um diploma, a ser entregue no dia do diploma, em cerimónia própria para o efeito.

5. Prazos de Apresentação e Avaliação das Propostas de Candidatura

5.1. Apresentação das propostas de candidatura para os Quadros de Valor, de Mérito e de Excelência deverá verificar-se nos cinco dias úteis após a afixação das pautas de avaliação final interna e externa conforme os casos.

5.2. A avaliação das propostas de candidatura para os quadros de Valor e de Mérito, realizada nos termos estipulados nos pontos 2.3 e 3.3, terá lugar nos três dias úteis imediatamente a seguir ao limite da apresentação das propostas.

5.2.1. As decisões das secções de avaliação carecem da ratificação do Conselho Pedagógico, expressamente convocado para o efeito.

6. Prémios

6.1. Natureza dos prémios

Todos os alunos serão contemplados com: Um certificado de presença no respetivo quadro.

7. Disposições Finais

Situações não previstas neste regulamento serão analisadas pelo Conselho Pedagógico que decidirá em conformidade.